



## NOTA TÉCNICA nº 01/2024

### **ARINTER/IFPB; Coordenação Programa de Estudantes-Convênio Graduação PEC-G e PEC-PLE; Coordenação Geral do Centro de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos do IFPB**

Dispõe sobre esclarecimentos e orientações acerca do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estudantes estrangeiros do Curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros - CLIPE-, no âmbito do IFPB e do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G e PEC-PLE

NOTA TÉCNICA nº 01/2024 - ARINTER/IFPB; Coordenação Programa de Estudantes-Convênio Graduação PEC G e PEC PLE; Coordenação Geral do Centro de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos do IFPB

João Pessoa, 29 de Novembro de 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre esclarecimentos e orientações acerca do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para estudantes estrangeiros do Curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros - CLIPE no âmbito do IFPB e do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G e PEC-PLE.

A Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais (ARINTER), Coordenação do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC G e PEC PLE e Coordenação Geral do Centro de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições e competências legais e considerando a(o):

- a) **Resolução nº 144/2015:** Aprova a Criação, Institucionalização e Implementação dos Núcleos de Assuntos Internacionais (NAI) e o seu Regulamento Interno no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).
- b) **Resolução nº118/2017:** Dispõe sobre a Criação, Institucionalização e Implementação do Centro de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.
- c) **Resolução Ad Referendum nº 09, de 05/03/2018.** Dispõe sobre o Regulamento dos Exames de Proficiência de Língua Estrangeira e Materna, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.
- d) **Resolução Ad Referendum nº18, de 24/04/2018.** Dispõe sobre o Regulamento do Centro de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos na Reitoria e dos Núcleos de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos nos Campi, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.
- e) **Resolução-CS nº 40, de 07/08/2019. Convalida a Resolução-AR nº 19, de 24/04/2018** que dispõe sobre a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.
- f) **Resolução 1/2020 - CONSUPER/REITORIA/IFPB Convalida a Resolução-AR nº 24/04/2018** que dispõe sobre a Política de Línguas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

g) **Resolução Ad Referendum nº 10, de 12/02/2020. Altera a Resolução-AR nº 07, de 04/02/2020** que dispõe sobre os procedimentos para o ingresso, regularização da matrícula, dos prazos e cumprimento do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G, no âmbito do IFPB.

h) **Resolução-CS nº 24, de 30/04/2019.** Dispõe sobre o Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

i) **Decreto nº 11.923, de 15 de Fevereiro de 2024,** que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio.

j) **Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4/06/2024,** que regulamenta a operacionalização do Programa de Estudantes-Convênio na modalidade de Graduação - PEC-G e de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE, de que trata o Decreto nº 11.923, de 15 de Fevereiro de 2024.

**E M I T E** o presente documento visa esclarecer sobre a operacionalização do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estudantes Estrangeiros do Curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros - CLIPE -, no âmbito do IFPB e orientação sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, modalidades PEC G e PEC PLE.

## **DO OBJETO DA NOTA TÉCNICA**

Prestar esclarecimentos e orientações acerca da operacionalização do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estudantes Estrangeiros do Curso de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros (CLIFE) no âmbito do IFPB e do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, modalidades PEC-G e PEC-PLE.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Internacionalização é um fenômeno que tem assumido um papel cada vez mais importante na agenda das instituições de ensino que buscam se desenvolver ou se consolidar como sendo uma entidade de excelência. A internacionalização em casa reforça/corroborar com o desenvolvimento de ações voltadas para a integração das dimensões intercultural e internacional nos Campi e, conseqüentemente, em todos os segmentos da instituição.

2. A ARINTER, desde a sua implementação, vem sensibilizando os gestores no sentido de compreender a internacionalização como um processo coletivo, que envolve todos os setores da instituição, com políticas e estratégias definidas para alcançar objetivos comuns, cujas práticas, de acordo com as orientações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF).

3. O Decreto nº 11.923, de 15 de Fevereiro de 2024, dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio-PEC, ferramenta de política externa e de apoio à internacionalização em casa das instituições de educação superior participantes, destinado a ampliar o horizonte cultural dos brasileiros e a fomentar as relações bilaterais com os países com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado acordo de cooperação educacional, cultural ou científico e tecnológico.

4. São modalidades do PEC: o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G; o Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG; e o Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE.

5. São Instituições de Educação Superior - IES participantes do Programa de Estudantes-Convênio em suas modalidades de Graduação - PEC-G e de Português como Língua Estrangeira - PEC PLE aquelas IES que manifestem ou tenham manifestado adesão às regras das respectivas modalidades e assegurem condições para o seu cumprimento.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DAS IES**

1. As IES participantes do PEC-PLE oferecerão curso de português como língua estrangeira e de cultura brasileira aos estudantes-convênio;

2. A IES onde foi realizado o curso de português como língua estrangeira e cultura brasileira poderá autorizar o estudante-convênio PEC-PLE a prestar o exame em data futura, devendo comunicar o fato, tempestivamente ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério das Relações Exteriores (MRE).

3. Cada IES participante do PEC-PLE poderá decidir o número máximo de vezes a que um estudante-convênio PEC-PLE poderá se submeter ao exame de Proficiência antes de ser desligado do Programa.

4. As IES participantes do PEC-PLE poderão adequar os editais e os processos seletivos de assistência estudantil de modo a não os tornar excludentes aos estudantes PEC-PLE.

5. As IES deverão priorizar cursos oferecidos em turno diurno ou integral, sendo permitida a oferta de vagas em cursos

noturnos.

## DOS ESTUDANTES-CONVÊNIO

1. O estudante-convênio PEC-PLE deverá se submeter a exame de língua portuguesa, em data a ser definida em edital do processo seletivo.
2. Nos termos do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, é permitida a participação do estudante-convênio em atividade remunerada, desde que compatível com a carga horária do estudo, incluindo estágios relacionados com seu curso, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria.
3. Ao estudante-convênio é garantido, em todo território nacional e em condição de igualdade com os brasileiros, acesso a serviços públicos de saúde, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.
4. Os estudantes-convênio PEC-PLE poderão se submeter a **03 (três) exames consecutivos de proficiência em Língua Portuguesa - CELPE BRAS, 01 (um) exame pelo IFPB ou 01 (um) exame realizado por uma Instituição pública de Educação Superior - IES** participante do Programa de Estudantes-Convênio em suas modalidades de Graduação - PEC-G e de Português como Língua Estrangeira - PEC PLE.
5. Caso ainda persista a reprovação nas 3 (três) tentativas do CELPE BRAS, o estudante-convênio se submeterá ao Exame de Proficiência Institucional, conforme a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 09, DE 05 DE MARÇO DE 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Exames de Proficiência de Língua Estrangeira e Materna, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.
6. A ARINTER e a Coordenação Geral do Programa Estudantes - Convênio PEC-G e PEC-PLE informarão à Divisão de Cooperação Educacional (DCE)/Ministério das Relações Exteriores - (MRE) e à Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI/SESu/MEC) o(s) nome(s) do(s) estudantes-convênio não certificados no exame de proficiência, após o número máximo de tentativas no CELPE BRAS e no exame institucional.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais e a Coordenação Geral do Programa Estudantes - Convênio PEC-G e PEC-PLE no âmbito do IFPB em consulta a Divisão de Cooperação Educacional (DCE)/MRE) e Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI/SESu/MEC).

Mônica Maria Montenegro de Oliveira  
Assessora de Relações Institucionais e Internacionais  
Coordenadora Programa PEC-G e PEC-PLE  
Coordenadora Geral do Centro de Línguas, Cultura e Estudos Linguísticos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Monica Maria Montenegro de Oliveira** ASSESSOR(A) - CD4 - ARINTER-RE, em 15/12/2024 18:43:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 646200  
Verificador: 9e8b692c73  
Código de Autenticação:



**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.